

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS****4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED**

PROJETO DE LEI: Nº 472/2023 - de autoria do Vereador Gilmar Nascimento, que "INSTITUI a Semana Municipal de Atenção e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade TDAH, Transtorno Opositivo Desafiador – TOD, Dislexia e o Transtorno dissociativo de identidade - TDI, no Município de Manaus".

PARECER

O presente Projeto de Lei busca instituir no calendário Oficial da Cidade, a Semana Municipal de Atenção e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Dislexia e o Transtorno dissociativo de identidade - TDI no âmbito do Município de Manaus.

Destaco ainda, que será realizada anualmente, na segunda semana do mês de julho, coincidindo com o Dia Mundial de Conscientização sobre o TDAH e outros distúrbios neuropsiquiátricos.

Em análise, a presente proposição visa promover a sensibilização, o entendimento e a inclusão de indivíduos que enfrentam essas condições, bem como de suas famílias e da sociedade em geral. O conhecimento e a conscientização acerca desses transtornos são fundamentais para construir uma sociedade mais empática, equitativa e informada.

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD, a Dislexia e o Transtorno Dissociativo de Identidade - TDI são realidades complexas que afetam significativamente a vida das pessoas que os vivenciam. No entanto, muitas vezes, essas condições são mal compreendidas ou até mesmo estigmatizadas, o que pode gerar um isolamento emocional e social para aqueles que as enfrentam.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

No âmbito da temática desta comissão, a criação de uma Semana Municipal de Atenção e Conscientização sobre esses transtornos irá beneficiar a sociedade manauara, e os alunos da rede pública e particular, com informação e Educação, através de palestras, workshops, mesas-redondas e atividades educativas, a população poderá adquirir um entendimento mais profundo sobre os transtornos em questão, compreendendo suas causas, sintomas, impactos e possibilidades de tratamento.

Diante o exposto, devido à relevância da matéria e estando em compatibilidade com adequação da matéria em questão, não ensejará em qualquer prejuízo ao ente público ou as instituições de ensino.

Em exame, sou de Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 472/2023**, sob à ótica da viabilidade e pertinência do âmbito do sistema educacional, considerando a necessidade de se manter respeito cívico entre os jovens estudantes do município de Manaus.

É o parecer favorável.

Manaus, 11 de março de 2025.

Dr. Eduardo Assis
Vereador – AVANTE